Lo que remy me lia
my.ma Gral de Exto en el Ej
rcito de Sur en virtud de Real Or
den de su fecha en que
da Sto Sr mandó Francisco de
Sayas Valdés Alferez de
Caballería de Milicias Provin
ciales de Madrid en Abril pro
ximo pasado que Jurase a
su Bandera por escrito, pres
tó en virtud cuyo juramento
de Sayas Valdés
de Sayas Valdés
Sayas Valdés
Sayas Valdés

Por la Justicia

Digo yo Nicolás Medina Mejía
como procurador de causas de Juan
Fernández de Castro vecino de esta
villa de Madrid en nombre de Juan Pérez
de Castro mi padre, como mejor haya lugar
en derecho parezco ante vuestra merced
y digo que por cuanto el dicho mi padre
y Juan Fernández de Castro su hermano
legítimo hijos y herederos de Juan Fernández
de Castro y de doña María de Ribadeneira
su mujer difuntos vecinos que fueron de
la villa de Madrid, en la mejor forma
que de derecho haya lugar parezco ante
vuestra merced y digo que por cuanto
los dichos mis hermanos y yo somos
hijos legítimos y herederos de los dichos
mis padres y abuelos y como tales
nos pertenecen todos los bienes muebles
y raíces derechos y acciones que
quedaron por fin y muerte de los
dichos mis padres y abuelos y como
tales herederos nos pertenecen todos los
bienes muebles y raíces derechos y acciones
que quedaron por fin y muerte de
la dicha doña María de Ribadeneira
mi abuela y como tales herederos
nos pertenecen todos los bienes muebles
y raíces derechos y acciones que

En la ciudad de los Reyes en veinte y quatro dias del mes de Junio de mil y seiscientos y diez y seis años estando en la Sala de Audiencia de lo Civil de los Señores Presidente y Oidores de la Audiencia Real que en ella reside y por ante mi Francisco de Ballesteros Escribano de Camara y Relator de la dicha Audiencia parecio Pedro Perez Rey vecino de esta ciudad y dixo que por quanto el dicho Pedro Perez Rey tiene pedido en esta Audiencia Real contra Juan de Ulloa Inventariante de los bienes que quedaron por fin y muerte de Juan de Ulloa difunto sobre que le mande dar y pagar ciertos pesos de oro que le debe por razon de ciertas mercaderias que le vendio segun mas largamente consta y parece de los autos que sobre ello estan hechos y pasados ante mi el dicho Escribano de Camara y Relator y porque el dicho Juan de Ulloa Inventariante no tiene bienes algunos de que se le pueda hacer entrega y paga de los dichos pesos de oro que le debe y es justo se le den y paguen de los bienes que quedaron por fin y muerte del dicho Juan de Ulloa difunto y porque el dicho Pedro Perez Rey tiene necesidad de ellos para su sustentacion y de su familia y casa y para pagar a sus acreedores

Titulo de escravos

Foy avaliado Miguel [illegible] de [illegible]
de vinte e [illegible] annos [illegible]
[illegible] em sua avaliação [illegible]
dez mil reis

Foy avaliada Maria Angelina [illegible]
[illegible] dito de idade de vinte annos
[illegible] mais ou menos em sua avaliação
[illegible] de noventa mil reis

Foy avaliada Quiteria Cabrinha
[illegible] dito de idade de [illegible] annos
[illegible] mais ou menos em sua avaliação
[illegible] de trinta e dous mil reis

Foy avaliado Joaquim [illegible]
[illegible] de idade de cincoenta annos
[illegible] de idade de seis mezes tam
[illegible] Cabrinha em sua avaliação
[illegible] de [illegible] mil reis

Foy avaliada Manoel Angelo
[illegible] de idade de cincoenta annos pou
[illegible] mais ou menos em sua avaliação
[illegible] de sessenta mil reis

Foy avaliada Marcella [illegible]
[illegible] dito de idade de cincoenta e
[illegible] annos pou mais ou menos em
60$000 sua avaliação de sessenta mil reis

Foy avaliado Manoel Urioulo
[illegible] dito de idade de vinte
e seis annos pou mais ou menos
em noventa mil reis

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

1.624

Assentada

Aos sette dias do mez [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

06

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de [illegible] de [illegible]
[illegible] compromiso [illegible]
[illegible] por qual quer via for
[illegible]
[illegible]
titular em suas [illegible]
E aber em [illegible]
[illegible]
[illegible] do defunto [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Maria [illegible]
[illegible] que [illegible] do defunto
[illegible] do
desta villa que neste [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] da Barra digo [illegible]
[illegible] Varios bens [illegible]
[illegible] que se devem [illegible]
[illegible] se deve [illegible]
Prelatoria [illegible]
mesma villa que tambem [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] do defunto
[illegible]
[illegible]
[illegible]

09

[illegible] avaliadas [illegible]
[illegible] em sua avaliação [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] empostos [illegible]
[illegible]

[illegible] avaliadas [illegible]
[illegible] em sua avaliação [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] empostos [illegible] mil
[illegible]

[illegible] avaliadas [illegible]
[illegible] em sua avaliação [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] avaliadas [illegible]
[illegible] em sua avaliação [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] avaliadas [illegible]
[illegible] avaliação [illegible] mil [illegible]
[illegible] Titulo [illegible]

[illegible] avaliadas [illegible]
[illegible] em sua avaliação [illegible]
[illegible] mil [illegible]
3 [illegible] [illegible] empostos [illegible]
[illegible] mil [illegible]
~~276$000~~
264$000

[illegible] avaliadas [illegible]
[illegible] em sua avaliação [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] empostos [illegible]
[illegible] mil [illegible]

12

Termo de Ollala
de Manoel Ferreyra
Guimarains

A de vinte e cinco dias do mez de
Janeyro de mil setecentos e
oitenta e sete annos nesta villa
Salvador da Sarreyda do Sal
Casa de morada do Juiz de Fora
o Desembargador Antonio
de Barros apareceu pre-
sente Manoel Ferreyra Gui-
marains por la bessa de Gui-
marains no te fiz de
escrivão demanda do
Juiz para fazer termo de
Cazeyro Inventario de
Joaquim Ribeyro
do Tojo por la bessa de Guarnelles
Isidora Ribeyra de Lemos
Logo o dito Juiz Reduzio
ramento dos Santos e Van-
gelhos sub cargo do qual
Reencarregou de Carrasco
os bens tanque fora do tudo no
Inventario do dito Sul Logo
e Sequeria dum Serer
de Gonçalo Inventario

13

Termo de enferramento

A de vinte e tres dias do mez de
Abril de mil sette centos e sin
Contra sete annos nesta villa de
Sant Salvador da Parahyba
em letras de mesma da de Juiz de Fora
ongo [illegible] Ant.o Ribeiro
[illegible] Barros appareceu pre
tente D. Maria Coutinho viuva
do defunto Francisco Ribeiro
Cardoso notificada de mandado
do dito Juiz para fazer termo
de enferramento nesta Inven
tario e logo [illegible] o juram
mento dos Santos Evangelhos em
Eum livro delles de Lavrador
delles sub cargo do qual lhe
carregou declarasse se tinha mais
bens que dar a esta Inventario
[illegible] mado por elle o dito Jura
mento declarou que ella ja
tinha dado todos os bens a Inven
tario, e so lhe lembrava
dar alguas dividas que o Cabal
deve que abaixo declararia
e assim mais dividas que se deven
a [illegible] 14

77@74

15

Cid. 8

[illegible] Da Fr. el Carregro
[illegible] Vi[illegible] [illegible]
[illegible] Salvador [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Ferreyra [illegible]
[illegible] Antonio Ribeyro
[illegible] Barros [illegible] Inventario [illegible]
[illegible] em vinte [illegible]
de Abril de 1757

D. [illegible]

[illegible]

Aos dezoito dias do mez de Abril de mil
sete centos e cincoenta e sete
annos nesta villa de [illegible]
[illegible] da Santa Ysabel [illegible]
[illegible] Antonio Ribeyro
[illegible] Barros a [illegible]
[illegible] Manoel Ferreyra [illegible]
[illegible] [illegible] por mim
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

16

[illegible] neste ville de [illegible]
[illegible] Santa [illegible]
[illegible] autos [illegible]
[illegible] Antonio
[illegible] Ribeyro [illegible] Barros
para nelles determinar [illegible]
[illegible] Domingos de
[illegible] Carneyro [illegible]
[illegible]

Em cedalle a partilha nesta
Ventario somando todos os bens ne
lle lançados e avaliados e de sua im
portancia tirarão os dividos man
dados para o dito liquido farão
me alão a viuva inventariante
e da outra a metade tirarão a tes
sa lançando tambem em monte
[illegible] a esta a negrinha [illegible]
[illegible] do dia por este defunto a
sua filha [illegible] Maria, e os dous terços se ajuntarão
o meio dote do [illegible]
q. se le partir entre todos os filhos
deste defunto e esto quando o d.
dotado ser herdeiro compensando
lle o excesso, ou diminuição na forma
q. manda a fim

Barros

17

Auto de Parti
lhas

Anno do nascimento
de nosso Senhor Jesus Christo
de mil sette centos e cinco annos
e sete aos vinte e nove dias
do mez de Abril do dito anno
nesta Villa de Sam Salvador
Pantaleão do Sul em casa de
morada do Juiz Dor Sam
Lesencia do Antonio Ribeiro
de Barros ande eu escrivão
de seu cargo fui e sendo ahi
do dito Juiz vir a sua presen
cia Partidores do Juizo Manoel
arte Pereyra e Joaõ Fran
Belles e Mesenas regou que de
baixo do juramento de Sua
Sentença perante elle este per
Sem o dito o referido mas sim
Deos Reyes desse a entender o que a
prometerão fazer e logo pra
bos em presença do mesmo Juiz
fez somada toda a fazenda e
bens avaliados e lançados nes
te Inventario e dividas e
Serrar e mejorar em
pente nos

Monte nos

18

Aos [illegible] acharão vir
sete centos e setenta e sete mil
duzentos e sessenta e seis ——— 777$26

A qual quantia se ajuntou a
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Guimarães por [illegible]
[illegible] Isidoro [illegible]
[illegible] cento e oitenta e nove mil
e oitenta e oito reis ——— [illegible]

E tudo faz morte partida
novecentos e sessenta e seis mil [illegible]
[illegible] e oitenta e oito reis ——— 0668[illegible]

Que partido pelos [illegible]
dotados e [illegible] dotados [illegible]
[illegible] acharão vir a cada hum
[illegible] de sua legitima Paterna
[illegible] e [illegible] mil [illegible]
[illegible] e oitenta e [illegible] reis ——— [illegible]

Pagamento que se fez para
[illegible] da viuva [illegible]
que importa ~~[illegible]~~ 1165$[illegible]
Em tambem se lhe fez pagam.
de 5500 para o de Timor. e [illegible]
mais de 3840 para o [illegible]
[illegible] e de 30[illegible] para [illegible]
que tudo importa 1:205$[illegible]

Avisão o [illegible] em que [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] reis ——— 19

120$000

Avera Eu Canoa de pau amarello em sua avaliasão de seis mil e oitocentos e seis — 6$40

Avera Eu Corrente de ferro em sua avaliasão de oito centos e seis — 8$00

Avera oito colheres de prata com sessenta e oito oitavas e noventa e seis a oitava que em porta sinco mil e sete centos e sessenta — 5$[illegible]

Avera Eum Lambique de cobre sessenta e seis libras em vinte e [illegible] mil e sento e vinte e seis segundo a avaliasão de cada libra — 1$[illegible]

Avera Eum taxo ja velho com cinco libras em tres mil novecentos e vinte e seis segundo a avaliasão de cada libra

Avera outro taxo em vinte e [illegible] libras em oito mil seis centos e trinta e seis segundo a avaliasão de cada libra — 8$640

Avera outro taxo pequeno ja velho em mil e oitocentos e seis segundo a avaliasão de cada libra — 1$40

Avera Eum almofariz com sua mão em seis centos e trinta e seis — 8$640

Avera Miguel mulato em sua avaliasão de cento e dez mil — 110$000

20

Avera Maria Angola molher do dito em noventa mil reis — 90$000

Avera Quiteria Cabrinha [illegible]

Anno y de de Zafiro mil reis 158

Avera ames de doque
de Lilio Lama da terra nova
no distrito da Praya em vinte mil reis 80

Avera trinta valas perides
a Catro mil reis [illegible]
Centos vinte mil reis 120

Avera [illegible] Rey de [illegible]
a dous mil e Catro sentos reis
[illegible] todas de Zanve mil e [illegible] 197

Avera Lume Boy mansso de [illegible]
Seis mil e Catro sentos reis

E fica devendo que paga
quem [illegible] Carpelo [illegible]
[illegible] de seu Pagamento
mil Sentos vinte reis

Onesta forma [illegible]
e partidores este pagamento por
feito.

Pagamento que [illegible]
[illegible] da terra que
[illegible] 388$633

Avera [illegible] Angolla em sua a
[illegible] mil reis 30$000

Avera [illegible] mulato em
sua avaliação de [illegible] mil reis 70$000

Avera [illegible] de [illegible]
em sua avaliação de vinte [illegible] 21
[illegible] mil reis 25$000

Avera [illegible] em sua
avaliação de [illegible] mil reis [illegible]

[illegible] Sete vellas ambas [illegible] mil reis
Avera sinco vellas [illegible] a
[illegible] mil reis [illegible]
[illegible] vinte mil reis
Avera em dinheiro [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] pagamento [illegible]
[illegible] mil e quinhentos reis
Em esta forma [illegible]
[illegible] este pagamento [illegible]

Pagam que [illegible] Fran.co Ribeiro de [illegible]
[illegible] Paterna que [illegible]
2$1$588, como tambem [illegible]
[illegible] pagamento de 38$400
que [illegible]
[illegible] de 279$988
Avera Antonio Congo em sua
[illegible] de sem mil reis
Avera Francisco [illegible] em sua
[illegible] de sem mil reis
Avera a metade do quarto de
[illegible] em que esta [illegible]
[illegible] de quinhentos
Avera [illegible]
[illegible] pagado [illegible]
que [illegible] em sua a
[illegible] de trinta mil reis
Avera [illegible]
[illegible] em sua [illegible]
mil e quinhentos [illegible]
[illegible] mil e quinhentos reis

[illegible] de [illegible] filhos [illegible] na forma
do despacho do Doctor [illegible] Geral e provo
[illegible] desta Comarca [illegible] do [illegible]
Inventariante [illegible] seja tambem
notificado [illegible] na forma do mesmo des-
pacho e pague a inventariante [illegible]
deste Inventario [illegible] Rata dos Ex-
deros [illegible] de San Salvador 18 de Maio de
1857

Antonio Ribeiro de Carvalho

Termo de data

[illegible] de [illegible] dias [illegible]
[illegible] de mil oito centos e cincoenta
[illegible] nesta villa de [illegible]
[illegible] o sol [illegible]
[illegible] Antonio
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Diz D. Maria Coutinha viuva do defunto Francisco Ribr.º Cardoso que no Inventario e partilhas, q̃ fez por morte do defunto seo marido, lhe ficarão dous Creditos hum de Cast.º Mag.el de Resto de 189$600 outro de Ant.º Teixeira Nunes de 19:200 que são os q̃ aprezenta, os quaes por esquecim.to omettio dar a Inventario, razão porq̃ agora os da, p.ª q̃ se lanzem nele, e se faça da sua importancia sobre partilha, citad.s as p.tes

P. a V.m lhe faça m.ce m.dar q̃ se lanzem os d.tos dous Creditos no Inventario, e se proceda a sobrepartilha delles na forma do stylo

Comprehende

R.M.ce

Tomas Rodrigues Fernandes [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Francisco
Ribeyro a Francisco Ribeyro a [illegible]
Ribeyro a [illegible] Ribeyro e a Bento
Fernandes Guimarães [illegible]
[illegible] Magdalena [illegible]
[illegible] partilha [illegible]

Diz Bento Pz. Pinmarans por cabeça de Juan
m.er Magdalena M.a de Jesus q. a tem de sua Dep.ta [illegible]
necessr. a poder [illegible] Rebecca de Sual [illegible]
ma paterna de [illegible] Sagro Fran.co [illegible] Cardoso [illegible]
[illegible] Cred.o q. se acha no d.o Inventr. de [illegible]
[illegible] de Cento e Oitenta e tantos mil [illegible]
[illegible] Cap.n Manoel da Mota [illegible]
[illegible] Cred.o ao mesmo Inventr. [illegible]
[illegible] Sem [illegible]

Sim [illegible] Cred.o [illegible]
proprio Cred.o, ficando o [illegible] no d.o
Inventr.o

[illegible]

Pr.z [illegible]

Deixo que pagarey [illegible]
[illegible] quinze
e sincoenta mil reis que me [illegible]
[illegible] de [illegible]
quantia pagarey a elle dito [illegible]
ou a quem este memorial [illegible]
as vezes que me pedir [illegible]
por [illegible] algum [illegible] que
[illegible] minha pessoa e bens [illegible]
[illegible] para [illegible]

28

Deuo que pagaris a meu Compe. Fran.co Ribeiro Cardoso, a
noue mil e duzentos reis, os Cozis mos emprestou em dr.o de
Contado, mueda Corrente deste Reino. os Cozis dezano
ue mil e duzentos, me obrigo. a hos pagar na
mesma especia. o he se dito de aquem este me
mos trar, todas as vezes que mos pedir, sem que
hiso por nra duuida alguua, o que por ser
mesmo. de tudo que dito tenho lhe passei este
mim feito e assignado, obrigando p.a dita
satisfacam. a dita Conteia, a minha pessoa
e todos os bens que pessuo. hoie, dezaõ seis de
Dez.o de sete Sentos e sincoenta. e sinco annos
Digo sincoenta e dois annos.

Ant.o Gonçalves Nunes

30

Termo de Sobrepª

Aos tres dias do mes de Fevereiro
de mil sete centos e sessenta
annos nesta villa de Sª Cruz
Vallada Paraiba do Sul em le
tas de morada do Juiz de Orfãos
Rodrigues Fernandes ande eu escri
vão de seu largo fuy e sendo ahi
mandou a mim escrivão que em lo
primento do seu despacho na letra
de requerimento de Dona Maria
Coutinho viuva do defunto Francisco
Ribeiro Cardoso, a qual vay pinta a
Ce Inventario Jozé Sue per ante elle
Sobre partilha simples entre
os erdeiros e viuva do mesmo defun
to da quantia que consta de dous
creditos que a pintou de divida
que deve a saber Caetano Ma
nuel Cento e oitenta e nove mil
e seiscentos de resto do mesmo cre
dito e o Capitão Antonio Pi
xeira Nunes da Nove mil e du
zentos reis de outro credito pas
tindo igualmente entre a dita
viuva terça e erdeiros do dito
defunto. E logo eu escri
vão fazendo conta aos ditos cre
ditos, e Rey em perteram ambos

32

Ambos duzentos e oito mil e oito
208$800 Centos reis que sae em soma
Daquel quantia se sey me a sua
para a viuva do ontariante e la
cessa de la tal que emporta
04$400 Cento e Coatro mil e Coatro sentos
Coutra tanta quantia para esse
04$400 defunto — ..
Daquel quantia se lhe sey tersa
e achouse emportar — trinta
34$800 e Coatro mil e Oito sentos reis
23$ Eos dous tersos se acharam emportar
68$800 Sesenta e oito mil e oito sentos reis
Que partidos pellos Coatro filhos
e filhas deste defunto vem a cada
hum delles de legitima parterna
desta sobre partilha de Zacarias
1$200 mil e Coatro Centos reis que sae em soma

Sagam que se sa a viuva
Inventariante de sua me a sua
nesta sobre part que em
porta 104$200

Avera ametade da divida que
deve Caetano Manoel da Mo
ta Terras sento e oi. nta e nove
94$800 mil e oito sentos reis que sae em soma
Avera ametade da divida que de
ve o Capitão Antonio Teixeira
Vianes nove mil e seis sentos reis
8600 que sae em soma — ..

Onesta

E nesta forma o [illegible] dito [illegible] escrivão este pagamento por feito.

Pagam que se fas [illegible] a 3.a nesta [illegible] part.a que emporta 28$000

A vera na divida que deve por credito Caetano Manoel da Motta Ferraz [illegible] hum mil e seis centos reis que sae em forma. 31$600

A vera na divida que deve o capitão Antonio Teixeira Nunes tres mil e duzentos reis. 3$200

E nesta forma ouve o dito [illegible] escrivão este pagamento por feito.

Pagam que se fas a [illegible] Ribeiro viuva que fica [illegible] Manoel Guimarães [illegible] Paterna nesta [illegible] part.a que emporta 17$200

A vera na divida que deve Caetano Manoel da Motta Ferraz [illegible] quinze mil e oito centos reis. 15$800

A vera na divida que deve o capitão Antonio Teixeira Nunes mil e seis centos reis que sae em forma. 1$600

E nesta forma ouve o dito [illegible] escrivão este pagamento por feito.

Pagam que se fas a [illegible] Ribeiro Cardoso de [illegible] Paterna nesta [illegible] part.a que emporta 17$200

A vera na divida que deve [illegible] Caetano Manoel

33

Manoel de Motta Ferras que inte
15$800 mil e oito sentos reis
A vera na divida que deve o capitão
Antonio Teixeira Nunes mil e seis
1$600 sentos reis que sae em soma
E nesta forma ouvero dito seis e mi
go escrivão este pagamento perfeito

Pagam que se faz a Bento
Fernandes Guimarães por la
beça de sua m.er Magdalena Ma
ria de sua legitima paterna nesta
sobre parte que emporta 17$400

A vera na divida que deve Caetano
Manoel de Motta Ferras quinte mil
15$800 e oito sentos reis que sae em soma
A vera na divida que deve o capitão
Antonio Teixeira Nunes mil e seis
1$600 sentos reis que sae em soma
E nesta forma ouvero dito seis
e mi go escrivão este pagamento
perfeito

Pagam q se faz a ver dito
Jorge Ribeiro Cardoso de sua legi
tima paterna nesta sobre
parte que emporta 17$400

A vera na divida que deve Cae
tano Manoel de Motta Ferras
15$800 quinte mil e oito sentos reis
A vera na divida que deve o ca
pitão Antonio Teixeira Nunes mil
1$600 e seis sentos reis que sae em soma
E nesta forma ouvero dito seis
e mi go escrivão este pagamento
perfeito e a sobre partilha pro ca
bada de que mandou fazer este
termo que recebe a Signor
Domingos [illegible]

Domingos da Silva Carneiro e
Cristoval de Sousa [illegible]

Pe

Pe de Conclusão

Aos Salvatorio dias do mez de Março
do mil sete centos e sessenta e
nove nesta Villa de Sant Salvador
da Paraiba do Sul [illegible]
do Inventario com a Sua parti-
lha a Conclusão [illegible] de
Jozé Rodrigues Fernandes
que [illegible] Domingos da Silva
Carneiro e Cristoval de Sousa
[illegible]

Julgo a sobre partilha por bem feita
firme e valiosa antepondo minha
authoridade e decreto judicial o julgo
por Sentença e mando se cumpra e guarde
como nella se contem com declaração
porem que os 17$400 reis adjudicados
a Herdeira Zidorea Ribeira viuva de Manoel
Ferreira Guimarães delles se faça partilhas
entre ella, seus filhos e 3.a do mesmo
defunto seu marido por ser mais
antiga a herança do dito Sentença

34

Dos q. Quim. á q. o Escrivão notifica
ad.a Sm.a o q. pague a cabeça de ca
zal escuta em q. lo mesmo ca
verão de cada Escr.o e q. por Ratá lhe
lo carem; villa de S. Salvador 4
de Março de 1760

João Proitt Cruz

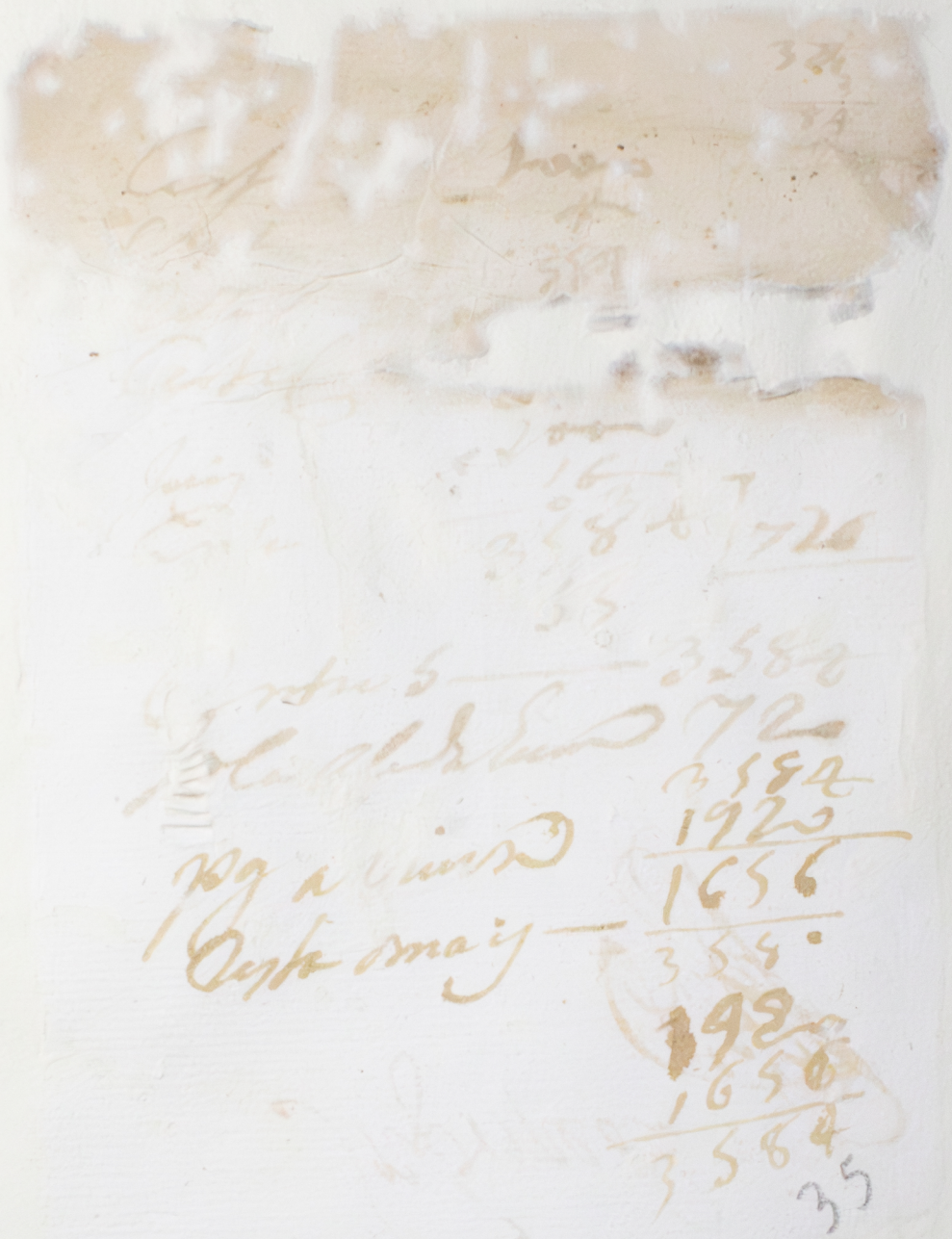



Rol de dotte que se medeu

P. Eua Negrinha por nome por pate	70$000
P. Eua Molatinha por nome Quitoria	80$000
P. dinheiro	[illegible]
P. ditto mais	[illegible]
P. ditto mais	[illegible]
P. ditto mais	[illegible]
P. ditto mais	19$[illegible]
P. 6 Colheres de prata com 55 1/2 jas	[illegible]
	4$977
	378$177

37

De la Sentencia de Antonio Ri
vero del Barro [illegible] en [illegible]
su villa de [illegible] salvador [illegible]
mo [illegible] mando [illegible]
dado [illegible] primera [illegible]
que [illegible] de [illegible]
vive Maria Cortin [illegible]
[illegible] Francisco Ribeyro
de [illegible] que [illegible]
[illegible] dos [illegible] venta [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Francisco Ribeyro [illegible]
[illegible] dado [illegible]
[illegible] de la villa [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Dom
[illegible]
[illegible]

Barros

38

Domingos Frz. Lar.es
Ministro de Esorphaes de
Vaz. Dr. Salvador em
todo seu termo Certefi
co q. em comprim.to
do mandado Retro do
Juiz de Esorphaes Citei a vi
uvo de Junto Fran
co Ribeiro Carrão
por todo o conteudo
no dito mandado pasa
o referido na verdade
dos de sa Leis dias do mes
de agosto de 1756

Domingos Frz. Lar.es

Caminho — 200
Rio — 160
Certidão — 200
560

Bairoff

[illegible] de [illegible] na forma
[illegible] o [illegible] do que
para o [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible]

[illegible] de declaração

E logo no mesmo dia mes
e anno proximo declarado
na presença do dito Juiz
declarou a dita [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que tinha [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Ferraz [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
quantia de cento [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
o mesmo [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

41

Para que logo apreciar
em Juizo na mão de minis-
trinhos todos os papeis e li-
vros pertencentes a dita Co-
ciedade para se proceder
a cobrança dos devedores
por este Juizo com pena
de se proceder contra elle
na forma da Lei e de como
assim se declarou e o di todo
o mandou fiz este termo
de declaração que assignou
a Rogo da Sobredita Inven-
tariante por não saber ser
Coronel Francisco Antonio
Linhares e Eu Joaõ Antonio
Dutilleira Delgado
que o escrevi

Frz

Franco Abi Linhares

Diz Maria Coutinha Viuva q̃ ficou
de Fran.co Ribr.o Cardozo q̃ no Inventr.o q̃ se fez
por fallecim.to do d.o defunto seo marido e senão
Lanssou nelle dous Cred.os q̃ se achauão no d.o seo
Cazal hum de Caetano Mel da Mota Terras
da f.a de cento e oitenta e noue mil e seis centos
Reis de mayor f.a e outro do Cap.m Ant.o Teixeira
Nunes da f.a de dezanoue mil e duzentos e
tal vez por respeitos, sendo q̃ a dup.a dos tinha
nomeado na factura do d.o Inventr.o e como este
ainda se acha por feirar, e esta em t.o se ha
necessario ainda p.a dos produtos delles se fazerem
partilhas pellos Orphãos, Rogo a V.m se fir
ua m.dad q̃ se escriuão deste Juizo traga o d.o In
ventr.o perante V.m p.a aos serem lanssados
os dous Cred.os no d.o Inventr.o p.a de seo liquido
se fazerem partilhas ou sobrepartilhas estando ja
feito as partilhas e sentenciadas

E a V.m se sirua m.dad q̃ se
a traga o d.o Inventr.o perante V.m
p.a serem lanssados os d.os Cred.os ao d.o
Inventr.o

Junta esta
ao Inventr.o
venha q̃ ante
mim
[illegible]

43

Pensz de Medrano

Al Bmo. Sr. D. Vigo.

Por el Dr. Bibo. Cardozo [illegible]
Bibo. Cardozo [illegible] de [illegible]
[illegible] efecto de [illegible]
[illegible] se [illegible]
de [illegible] Mayor [illegible]
por [illegible] legitimam.te [illegible]
[illegible] carece por [illegible]
[illegible]
[illegible] los [illegible]
[illegible] se [illegible] pode dar [illegible]
[illegible] le [illegible]

S. dos constodem
termos
[illegible]

[illegible]
mandar [illegible]
[illegible] com [illegible]

[illegible]

47

Afonso Bernd. de Azevedo vigo. da Matriz de S. [illegible]

Diz Maria Coutinha Dona Viuva de Francisco Ribeiro Cardoso do termo desta V.ª q por falecimento do d.º seu marido se fizeram sobrepartilhas de dous Creditos de Caetano Rl.el da Motta Ferraz, e do Capitão Antonio Teixeira Nunes, e q p.ª arrecadar destes o q lhe tocou lhe he nr.ª sn.ª de sobrepartilhas [illegible] p.ª d.º effeito.

P. a V.m.ce seja servido m.dar se lhe

Sim

[illegible]

52



Diz D. Maria Coitinho viuva q. ficou do defunto Francisco Ribeiro
Cardozo que ela esta acabando o inventario no juizo dos orfaons p.a dar [illegible]
a seos filhos; e tem not.a q. o juiz de orfaons por obrigaçaõ do [illegible]
por, e fazer vender em prasa os escravos, que se adjudicarem aos dous filhos
nores da Sup.e Madalena e Joaõ; e porque o d.o menor esta completando [illegible]
anos, e a menor os vinte e quatro p.a mandarem impetrar [illegible]
saõ muito capazes de se governar, e a seos beins p.a se [illegible]
q. por taõ limitado tempo, q. se pode gastar nesta [illegible]
na prasa seos beins, com tempo, q. esta terra se acha [illegible]
q. se naõ arrematão os beins com dinh.o a vista, mas [illegible]
e por presos arrastrados; e outrosim como a Sup.e [illegible]
e naõ pertende mais cazarse, e tem os d.os seos filhos [illegible]
se ajudar a zelar, e governar seos beins, como [illegible]
por todos os beins da sua mesaõ, que lhe tocarem [illegible]
saõ, e descaminho, q. levarem os beins dos d.os menores, [illegible]
dos, e outra qualq.r perda, a resarcir tudo de sua mesaõ e para mais
abastansa dará fiador ao pe de juizo idoneo, q. se obrigue ao mesmo [illegible]
debaixo destas seguransas fiquem os beins dos ditos menores suspensos
de se porem, e arrematarem em prasa até com effeito impetrarem os
ditos suplementos, se antes disso naõ se cazarem, e porq. o juiz dos or-
faons diz q. é nr.o mandado de V.m

Dando a Supp.e fiador idoneo a comprar todo o prejuizo dos orfaos menores, q. se obrigue a naõ repetir da Supp.e o q. pagar, e se suspenda a arrematação dos beins, visto o q. allega. [illegible] convindo o Ant.o [illegible] o juiz de orfaos mand.a [illegible] S. Salvador [illegible] 3 de 7br.o de [illegible]

P. a V.m lhe faça [illegible] atendendo ao [illegible] da terra, e as mais [illegible] alegadas mandar q. o juiz de orfaons admita as ditas seguranças, que a Sup.e [illegible] e desfaça [illegible] as suspenda as arrematações dos beins dos d.os menores até ou cazarem, ou [illegible] o suplemento, q. pretendem

[illegible]

54

Termo de fiança que dá
de Maria Coutinho

Aos dous dias do mez de setembro de
mil sette centos e cinquenta e sette annos
nesta villa e Sa Salvador do Sul em
[illegible] do Sul em [illegible] do [illegible]
[illegible] Antonio Ribeiro de [illegible]
[illegible] Maria Cou-
tinho viuva de [illegible] Brantes [illegible]
[illegible] de [illegible] de [illegible]
[illegible] de dar fiança a le-
gitima de [illegible] por [illegible]
[illegible] por [illegible] dito que [illegible]
[illegible] da legitima do dito orfam que
[illegible] dezentos e corenta e hum mil
[illegible] e oitenta e oito reis [illegible]
[illegible] e principais pagadores a
[illegible] legitima do dito orfam e a qualquer
[illegible] que nella tivesse [illegible]
Fernandes [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] dito que [illegible]
[illegible] brigavão por suas pessoas e bens
moveis e de raiz a vida e prazer a se-
guranta da dita quantia de dezen-
tos e corenta e hum mil quinhentos
e oitenta e oito reis quando tivessem

55

Traslado de autos de ava
liaçoens que se fizerão por ju
ito ordinario e de orphãos pe
la Ley da villa de Sam Joaõ da
Barra dos bens e fazendas do
defunto Fran.co Ribeyro Cardo
so morador q̃ fazia da V.a
de Sam Salvador, a requeri
mento de sua molher Maria
Caetinha por precatorio do
juizo de orphãos da d.a V.a p.a
onde vai remetidos em segredo.

Autuasam de Carta precatoria
vinda do juizo de orphãos da vil.a
de Sam Salvador para por ella se
rem avaliados os bens pertencen
tes ao defunto Francisco Ribeyro
Cardoso e Anna das Nas Cimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
sete centos e cinco inta e seis annos
aos dois dias do mes de setembro
do dito anno nesta villa de Sam
Joaõ da Barra Paraiba do Sul Ca
bo de Sam Romê por parte de Dona
Maria Caetinha Vieira que fi lhe
do defunto Francisco Ribeyro Car
doso me fazia dado hua Carta pre
catoria passada a sua requerime
nto no juizo de orphãos da vil.a
de Sam Salvador para effeito de po
rreste juizo ordinario e de orphãos pe
la Ley serem em cuntariados todos

Autuasaõ

58

A presente de ea conhecimento desta
Comarca directamente dessa Rasa
de por tenor e seu devido effeito e in
tero Comprimento se pedir e requerer
por qualquer via forma modo ma
nera titulo ou Rezam que seja a to
dos em geral e a cada hum em parti
cular em suas digo em particulares
fazer saber em como neste meu juizo
de orphãos pello qual se procedeu
a inventario dos bens do defunto
Francisco Ribeiro Cardoso por parte
da Viuva do mesmo Maria Caetin
ha me fazer apresentada hua sua
petiçam do theor seguinte Dis
Maria Caetinha Viuva que fi
cou do defunto Francisco Ribeiro
Cardoso do destrito desta villa que
neste juizo se está fazendo inven
tario dos bens que ficaram por fa
lecimento do dito seu marido e por
que no destrito da villa de Sam Jo
am digo da villa da Praya se achão
varios bens tanto de raiz moveis e
submoventes que se devem inven
tariar e partir se deve passar carta
precatoria para o juiz ordinario
da mesma Villa que tambem o dos
orphãos fazer inventario dos di
tos bens na forma da ley e estilo
e sem o tertudo a este juizo para de
lhes se dar partilhas aos herdeiros
do dito defunto. Rede a ochamerte

59

o juramento que a alimentadas
as bens e fazendas assim maves
e madeiras gados e ademais perten
cente a adito de Fernando Francisco
Rodrigo sem tenham a dependencia
de guma lucras a alimentos sendo assim
feitas e pello escrivão de seu cargo
descriptas as remeteram a este mui
juizo em segredo a entregar a escri
vão que esta escrevesse para es
sar em inventario e dellas tudar
partilhas aos herdeiros do dito de
funto. E fazendo o bem a
sim lo ouvir digo assim em Rezende
seu cargo farão a sua tilha que lhes
[illegible] Mayor [illegible]
ega que se tanbem fares o mesmo
quando em nome do mesmo senhor
me for encarregado por vossa
mercê ao dito semelhante de ser
cado. Dada nesta sobredita Villa
a as vinte e dois dias do mes de Jun
ho de mil setecentos sinco entre seis
Rogo que de efeito desta minha carta
precatoria por parte da dita Maria
Caetinha a cujo requerimento se pa
sou na forma do novo regimento
trezentos e vinte de Elignatura na
da de sello pagarão quarenta reis e
ao Domingos da Fonteia Carneiro

60

Quatrocentos doze pleadres macho de
doze annos em pea avaliarão cada
1:203$360 hum dimidio centos hũ centos e sessenta
em portaõ trezentos hũ centos e sessenta
1:203$360 reis hũ pleadre de idade de
doze annos em pea avaliarão cada
hũa dimidio centos hũ centos e sessenta
reis em portaõ trezentos hũ centos e sessenta
reis hũ pleadre de idade de doze
annos em pea avaliarão cada hũa

Por [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
de Jerra em sua [illegible] [illegible] cada [illegible] 2:329$ 6[illegible]
[illegible] duzentos e oitenta reis que to
dos em [illegible] oito mil novecentos e 8$ 60
[illegible] reis. Por [illegible] avaliados sento
[illegible] [illegible] de Jerra em sua avali
ação cada hum de mil e duzentos
e oitenta reis que todos importão se 6[illegible]
is mil e quatro sentos reis. Por [illegible]
avaliados nove [illegible] [illegible] de
quatro annos em sua avaliação ca
da hum de quatro mil e quinze [illegible]
reis que todos importão [illegible]
mil e quinzentos reis. Pouy avali
[illegible] [illegible] Capado em sua avaliação 4$ 800
de quatro mil e oito sentos reis. Por
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
nos em sua avaliação cada hum
de [illegible] mil e quinzentos e sesenta
reis que todos importão quinze mil 15$ 300
e [illegible] e sesenta reis. Pouy avali
ado hum boy manso de carro em sua
avaliação de seis mil e quatro se 6$ 400
ntos reis. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de mil e sete sentos 2:409$ 540
[illegible] [illegible] annos nesta villa
de Sam [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de Sam [illegible] de [illegible] que [illegible]
[illegible] dito a mim [illegible] [illegible] [illegible] 62
[illegible] por parte do [illegible]
[illegible] Dona [illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] Francisco [illegible] [illegible]

Cardoso, que nai aceixi mais bens
no destrito desta villa que dele a
inventario pertencentes a Casal
da defunto Sevilhas Francisco Ribeiro
Cardoso, senai os que se achauai in
ventariados e avaliados; fes estes
autos conclusos ao mesmo Juiz or
dinario e de orphãos pella Ley João
Fernandes Lisor para nelles defe
rir o que lhe parecer de Justiça de que
fes este termo eu Andre Pranto da Mo
lha escriuai o escrevi. Conclusos os
escriuai Pragha de estes autos e pera
rados em termos em segredo de Justi
ça os remeta para o Juizo ordem
a nove o precatorio e pague o inve
ntariante as Justas. Villa de San
Joam vinte e dois de Novembro de
mil e setecentos e sinco inta e seis.
Fr.º de data Fernandes. Aos vinte e dois dias do
mes de Novembro de mil e setecentos
e sinco inta e seis annos nesta Vi
lla de Sam Joam da Barra Paraliza
do sul Casa de Sam Romão pello
Juiz ordinario e de orphãos pella
Ley Joam Fernandes Lisor me foraõ
dados estes autos com o Rudes e
cho retro que mandou se lhe pri
lo e guarda-lo como nelle se com
tem de que fes este termo eu Andre
Pranto da Motta escriuai de orphãos
que o escrevi. E naõ se continha mais
na dita Carta precatorio e avaliacho
ins a ellas sentas e termos e les pachos

Bacias que ao sobredito escrivão
que tras lhe dey em efectivamente do
seu proprio original a que me supor
to que fica em meu poder e Cartorio
e sendo Como proprio este corrij Confe
rij Conferij escrevij e aligney nesta
sobredita villa em as quatro dias do
mes de dezembro de mil e oito centos
e sinto e tres annos eu Andre Fr
anco da Motta que o escrevij Conferij
e aligney &c

Andre Franco de Motta

Conferidos e Conferidos
Com os proprios por mim e
Cristal

Andre Franco de Motta

Importarão as custas dos autos — 5449
Traslado como delle Cer — 0996
Soma — 6445

Contado por mim Juiz

Fernandes

63

65

Testamentum quod sit ab ente
ad [illegible] sed tamen quod [illegible]
[illegible] sentencia [illegible] sint [illegible]
[illegible] quinque [illegible] sint [illegible]
[illegible] sint [illegible] sint
[illegible] sint [illegible]
[illegible] sint [illegible]
[illegible] quinque [illegible]
[illegible] quod [illegible]
[illegible] testamentum [illegible]
[illegible] forma [illegible]
[illegible] per [illegible]
quod [illegible] esse [illegible]
Signum [illegible]
[illegible] testamentum [illegible]
[illegible] Domingo [illegible]
[illegible] Carnegie [illegible]
[illegible]

Franciscus Isidorus Rainho
Franciscus Bib. Cardozo
Antonio [illegible]

66

Saibam quantos este Instrumento de Sentença virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e quatro aos vinte e quatro dias do mez de Junho do dito Anno nesta Villa de Brandos Pinheiros e Casas de Audiencia perante o Juiz de Direito Doutor Manoel Ferreira Leite Juiz Municipal e de Orphãos Supplente do Termo e Comarca de Sabará Doutor Joaquim Ignacio Ribeiro Promotor Publico Supplente do Termo e Comarca de Sabará Doutor Antonio Gonçalves Chaves Juiz Municipal e de Orphãos Supplente do Termo e Comarca de Sabará Doutor Francisco

Ao todos em geral e a cada
hum de lhes em particular em suas
Juriz dessoes. Faço lhes a saber
em como em esta dita villa de San
Salvador da Bahia do sul e ju
[illegible] de orphãos de [illegible] se tractaram
e professaram hum autos de
Justificação e Emmancipação
em que em elles [illegible] a Justificante
Francisco Ribeiro Cardoso, que
finalmente foram por mim sen
tenciados e isto sobre causa e por ra
zão do que ao diante nesta [illegible]
discurso se fará mais largamente
expressa declarada menssão e pe
los quaes autos e termos de lhes se
mostrava que sendo em o anno
do Nascimento de nosso Senhor Je
zus Christo de mil e setecentos e
quarenta e seis annos aos dezidi
as do mez de Junho do dito an
no nesta villa de San Salva
dor da Bahia do sul por parte
de Francisco Ribeiro Cardoso
me foy apresentada huma sua

Authuação

Sua petição com o despa
cho a margem della posto pello
Juiz de orphãos João Luiz de Car
valho requerendome que lha toma
se e authuasse e lhe desse seo devido
e inteiro comprimento a qual pe
tição junto com os mais documentos
eu escrivão tomey e au
thuey e tudo he o que ao dito
se que de que para constar fiz
este termo de authuamento eu
Colao Tolentino Lisboa escrivão
dos orphãos que o escrevi segun
do se contenha e declarava e hera
contheudo e declarado em o dito
termo de authuamento escrito
nos ditos authos ao diante dos
quaes se hia huma petição do theo
or e forma seguinte Diz Fran
cisco Ribeiro Cardoso e morador
desta villa com licença de seo pay
que junta offerece que da certidam
junta consta ter hida de suficiente
para se emmancipar, e porque quer
mostrar ser capaz de governar e de

Do governar e reger seus
bens compessoas fe de lignas quer
que vossa merce seja servido ado
metillo a dita Justificassam e de du
zido em sua petiçaõ e provado o que
[illegible] o Juiz que vossa merce por senten
ça mandandolhe dar a sua senten
ça de Emmancipaçaõ. Pede a vossa
merce seja servido mandallo assim
e [illegible] merce // Authuada Justifi
que // Carvalho // Segundo e
continha e declarava e era conte
udo e declarado em a dita petiçaõ
e meo despacho a adiante do que
se via e mostrava Huma peticaõ e
certidaõ Cujo theor he o seguinte Diz
Francisco Ribeiro Cardozo filho le
gitimo de Francisco Ribeiro Cardozo
e de sua mulher Dona Maria Con
tinha que para [illegible] requerimento
que tem [illegible] necessario sua certi
daõ de Lida de tirada do Livro dos
Batizados e como esta se lhe naõ po
de passar sem despacho de vossa mer
ce [illegible] vossa merce seja servido

Servido mandar que o Reve
rendo Parocho lhe passe a dita cer
tidaõ. E receberá merce // Passe em
maõ de Ecclesiastico // Trazaõ Jo
aõ Clemente Evigairo da Parochial
Igreja de Saõ Salvador dos Cam
pos Certifico como revendo os li
vros dos accentos dos Baptizados
desta Sobredita freguezia a folhas
Sincoenta e huma achey hum acce
nto do theor seguinte. Aos onze dias
do mez de Fevereiro do anno de mil
e sete centos e vinte e sesta Igreja
de Sam Salvador Baptizey e puz
os Santos Oleos a Francisco filho
legitimo de Francisco Ribeiro e de
sua mulher Dona Maria Coutinha
Foraõ padrinhos Antonio Ribeiro
Neguez e Dona Hellena Coutin
ho de que fiz este recento // o Vigairo
Manoel de Vega nellos França //
E naõ contem mais de que passo a pre
zente Jurado in verbo Parochi Villa
de Sam Salvador vinte e dous de Ma
yo de mil e sete centos e quarenta e seis

Certidão

71

E Sieur Joaõ Clemente se
gundo se continha e declarava hera con
thecudo escrito e declarado em a dita pe
ticaõ despacho e certidaõ que se acha
[illegible] junto aos [illegible] se achava
[illegible] do Pay da justificante Cu
[illegible] o seguinte Por ser por
mim feito e assignado concedo licen
ça meo filho Francisco para se po
de Emmanciper por delle [illegible] o go
verno e regencia de seos bens. Villa
de Sam Salvador quinze de Abril
[illegible] sete centos e quarenta e seis
annos Francisco Ribeiro Cordo
zo E naõ se continha mais em a di
ta licença que junto aos authos de
Emmancipassaõ se mostrava a odi
ante do que se via a [illegible] quirissam
de testemunhas do justificante que
Judicialmente [illegible] perguntadas
debaixo do juramento dos Santos
Evangelhos que [illegible] deferio pa
ra o dito efeito e por elles seos ditos
e juramentos se provara a verdade
deduzida em sua petiçaõ como

Como dos ditos seus juro
mentos se mostrava em ditos a[illegible]
escritos e por ellas assignados o que
ser sendo me levados conclusos e
vistos por mim em ellas dera a min
ha final sentença do theor e for
seguinte. Hey por justificado
o deduzido na petição do justifi
cante visto os ditos dar testemunhas
e como dellas consta ter entendi
mento e capacidade para o em reg
e governar seos bens e constar por
justiça do Reverendo Parocho
ser mayor de vinte e cinco annos
vista a licença de [illegible] o hey
emmancipado o escrivão se de
ra sua carta de emmancipação se
a pedir e pague as custas destes au
thos villa de Sam Salvador dez
de Junho de mil e sete centos e qua
renta e seis. Ffr. Luiz de Car
vilho. Segundo se continha e de
clarava e era contheudo declara
rado em a dita minha sentença a
qual sendo afinada fora tam

12

Gora tambem por mim havida
por publicada e mandado cumprir
e goardar assim e da maneira que
nella se contem e declara de que de
tudo fizera termo nos autos o ez
crivão de Ler Abiblão Tolentino
Lisboa que o escrevera e hora por
parte do Justificante Emman
cipado Francisco Ribeiro Cardoso
me foy pedido e requerido lhe man
dasse dar e passar sua carta de se
ntença civel de Emmancipação
para conservação de seo direito
e Justiça a qual lhe mandey dar
e passar a presente minha carta
de sentença civel de Emmanci
pação que sendo primeiro por
mim assignada e sellada com
o sello deste meo Juizo que he
o valha sem sello excauza de
cumprão e goardem assim e da
mesma forma modo e maneira
que em ella se contem e em seu
Comprimento de ho Juzgo ao Jus
tificante Francisco Ribeiro Cardoso

Cardozo por Emmancipado
com seso e entendimento e capaz de
governar sua pessoa e bens que man
do se lhe entreguem todos que por
qualquer via lhe pertencerem pe
ra o Justificante os admenistrar
e governar como melhor lhe con
vier o que todos assim cumprirem
e a lhe não fassão Dada e passada
esta [illegible] villa de Sam Sal[illegible]
da Paraiba do Sul ao Conza di
az do mez de Junho do anno do
Nascimento de Nosso Senhor Je
zus Christo de mil e sete centos e qua
renta e seis annos Pagou de
feitio certa por parte do Justifica
nte emmancipado que o pedio e
requereo e se lhe deo e passou ao to
do na forma do regimento quinhen
tos e sincoenta reis e de assignatu
ra nada e eu [illegible] Colaos Valentino
Lisboa escrivão que o escrevi

Jo.º Luiz Corrêa

L.º Ex.º Excavra

73